

Boa

Acta n.º 15/2025

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Elio Marques Pereira e João Paulo Marques da Costa.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

A. Análise e aprovação da ata n.º 14 realizada no dia 18 de junho de 2025;

A acta da reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2025 (ata n.º 14), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que a sinalética direcional que fornece indicações sobre a localização dos diversos pontos de interesse da cidade encontra-se efetivamente muito degradada e, tendo em conta que não se trata de uma intervenção muito cara solicitou que se diligencie a sua retificação.

Tomou a palavra o Senhor Presidente para solicitar aos serviços a sua retificação.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para perguntar sobre o ponto de situação do contrato de limpeza urbana e, se vai ser presente a reunião de Câmara, uma nova proposta para aplicação de penalidades contratuais, considerando que continuamos a ter as ruas cheias de erva.

Perguntou ainda que resposta foi dada à empresa Primetour sobre os danos que uma empresa, que não estava autorizada a executar os trabalhos, causou num autocarro que efetua os transportes escolares no parque Tir. Referiu que tem conhecimento que a empresa apresentou, por escrito, um pedido, onde relatou a situação e, deste modo, gostava de saber que resposta foi dada à empresa. Por fim, perguntou ainda que resposta foi dada à Resur ou o que foi feito à empresa por ter autorizado uma cessão da posição contratual não autorizada pelo Município.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que os serviços comunicaram a deliberação tomada sobre a manifestação de interesse por parte da Câmara quanto à aplicação de penalidades contratuais, por incumprimento contratual. A empresa dispõe de 10 dias para

Ribeiro

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

querendo se pronunciar por escrito. Referiu ainda que a gestora do contrato analisa as penalidades contratuais quando dão entrada as faturas nos serviços ou quando a Câmara alerta a empresa para o efeito, por situações por esta verificadas ou por queixas apresentadas e verificadas. Sublinhou que não tem indicações da gestora do contrato sobre qualquer nova intenção de aplicação de penalidades por incumprimento do contrato, contudo irá contactar a gestora do contrato para que faça essa verificação. Quanto aos danos causados no autocarro foi reportado o teor do ofício elaborado pelo gabinete jurídico e na próxima reunião trará o ofício para conhecimento.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a empresa Primetour transmitiu que queria que a Câmara Municipal a ressarcisse do prejuízo causado por uma empresa que não estava autorizada para realizar os trabalhos. Referiu ainda que a Câmara Municipal só tem de dizer se vai ressarcir a empresa ou não. Porém, outra coisa é a entrada de uma empresa não autorizada a executar um contrato em que o dono da obra é a Câmara Municipal de Pinhel. E esta situação nada tem a ver com a Primetour. Por fim, sublinhou que a Câmara Municipal tem de questionar a Resur sobre essa situação.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que irá trazer à próxima reunião de Câmara os esclarecimentos sobre as matérias em apreço.

C. Período da "Ordem do Dia";

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

D. Propostas;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

Divisão Administrativa e Finanças:

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;

1-Apreciação e deliberação sobre a reclamação apresentada quanto ao alargamento de horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas, na época de verão, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, até às 4h00:-Foi presente ao Executivo Municipal o parecer jurídico sobre a reclamação apresentada quanto ao alargamento de horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas, na época de verão, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, até às 4h00, através do qual referem que a atuação do Município se encontra em conformidade com os Artigos 6.^º e 7.^º do Regulamento Municipal, não se vislumbrando, à luz do direito administrativo e regulamentar vigente, qualquer irregularidade formal na deliberação tomada.

José

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que, de acordo com o que foi arguido pelas pessoas, e, de acordo com o que é referido no parecer jurídico, não deve ser dado provimento à reclamação apresentada. Tendo em conta que foi apresentada uma reclamação quanto à deliberação de Câmara e não de um estabelecimento em concreto. Por conseguinte, se há alguma reclamação a fazer do estabelecimento têm de ser apresentadas provas do que se está a invocar. Tendo em conta que a Câmara Municipal baseia-se e tem como suporte documentos, não delibera de acordo com vontades, mas de acordo com informações técnicas que são fundamentadas por alguém que está habilitado para o efeito.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para perguntar se a Câmara Municipal não deve ter em consideração o n.º 2 do Artigo 7.º do Regulamento de Funcionamento dos Estabelecimentos, Festas ou Divertimentos.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o Artigo 7.º do Regulamento consagra dois regimes distintos: o alargamento por deliberação da Câmara Municipal, Artigo 7.º, n.º 1, tratando-se de uma decisão sujeita apenas a fundamentação adequada e respeito pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Enquanto, o alargamento por requerimento dos interessados, Artigo 7.º, n.º 2, trata-se aqui de uma medida casuística, com impacto localizado. Por não se tratar de requerimento individual, não se aplica a exigência de consentimento por parte dos moradores, nem a obrigação de certificação acústica, sendo, portanto, legalmente admissível, nos termos do Regulamento vigente.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada, mantendo a deliberação de 4 de junho de 2025.

2-Apreciação e aprovação do pedido de ocupação de via pública com esplanada para o café/restaurante "Mito Vermelho Unipessoal, Lda.", localizado na Estrada Nacional 16 – n.º 22 - R/ch, em Pínzio, nos meses de julho, agosto e setembro de 2025:-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença para ocupação de via pública, com esplanada, nos meses de julho, agosto e setembro de 2025, junto ao café/restaurante "Mito Vermelho Unipessoal, Lda.", localizado na Estrada Nacional 16 – n.º 22 - R/ch, em Pínzio, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16.º e 17.º do Regulamento de Ocupação dos Espaços Públicos, mediante o pagamento das respetivas taxas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3-Tomada de conhecimento da declaração emitida pela Câmara Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos de apoio institucional ao projeto promovido pela Empresa P.R.T.L Bioenergy, Unipessoal, Lda:-O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

declaração pela Câmara Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos de apoio institucional ao projeto promovido pela Empresa P.R.T.L Bioenergy, Unipessoal, Lda, a qual se transcreve na íntegra:

"A Câmara Municipal de Pinhel declara, para os devidos efeitos, o seguinte:

1-Tem conhecimento que a empresa supra identificada tem intenção de concretizar um investimento na freguesia de Pínzio, neste concelho;

2-Este investimento representa um forte potencial de impacto positivo na economia local e regional, nomeadamente, em vários setores de atividade e criação de emprego, tendo sido por esta autarquia já declarado o interesse municipal do mesmo;

3-A responsabilidade pela execução e financiamento integral da infraestrutura, bem como pela condução de todos os procedimentos legais e técnicos, cabe à empresa promotora, sem qualquer encargo para o Município ou demais entidades públicas locais;

4-A Empresa afirma que está previsto a construção de um gasoduto com início na localidade de Pínzio, no concelho de Pinhel, e traçado em direção à cidade da Guarda, integrando-se este traçado nos territórios dos concelhos abrangidos;

5-Reconhece a relevância deste investimento como parte integrante do projeto e necessário ao escoamento do Biometano a ser produzido localmente, com ligação à Rede Nacional de Gás;

6-Reforça a disponibilidade do Município de Pinhel para colaborar no que estiver ao seu alcance, em articulação com as Juntas de Freguesia envolvidas e demais entidades competentes, em prol da concretização deste projeto de interesse público."

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão da declaração apresentada.

4-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pinhel, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de um baile, que terá lugar no próximo dia 18 de julho de 2025, até às 4h00, no Centro Logístico de Pinhel:-

Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, que terá lugar no próximo dia 18 de julho de 2025, até às 4h00, no Centro Logístico de Pinhel.

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 do Artigo 7.º do Regulamento de Taxas Municipais, isentar a Junta de Freguesia do pagamento das respetivas taxas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

5-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Associação "Os Carapuças", relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de um Sunset, que terá lugar no próximo dia 19 de julho de 2025, até às 4h00, na Ribeira do Massueime:-

Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um Sunset, que terá lugar no próximo dia 19 de julho de 2025, até às 4h00, na Ribeira do Massueime.

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 do Artigo 7.º do Regulamento de Taxas Municipais, isentar a Associação do pagamento das respetivas taxas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

6-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Casa do Povo de Pinhel, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização do 2.º Encontro de concertinas, que terá lugar no próximo dia 27 de julho de 2025, até às 20h00, na Praça Sacadura Cabral, junto ao Pelourinho, em Pinhel:-

Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização do 2.º Encontro de concertinas, que terá lugar no próximo dia 27 de julho de 2025, até às 20h00, na Praça Sacadura Cabral, junto ao Pelourinho, em Pinhel.

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), n.º 1 do Artigo 7.º do Regulamento de Taxas Municipais, isentar a Casa do Povo de Pinhel do pagamento das respetivas taxas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

1-Tomada de conhecimento do despacho de aprovação da 8ª Modificação ao Orçamento e da 8ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2025, para cumprimento da competência delegada pela Câmara Municipal de Pinhel, em 5 de

Ata da Reunião Ordinária de 2025/07/10

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

maio de 2025 e para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 8ª Modificação ao Orçamento e da 8ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 5 de maio de 2025.

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

2-Tomada de conhecimento do despacho de aprovação da 9ª Modificação ao Orçamento e da 9ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2025, para cumprimento da competência delegada pela Câmara Municipal de Pinhel, em 5 de maio de 2025 e para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 9ª Modificação ao Orçamento e da 9ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 5 de maio de 2025.

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

3-Apreciação e aprovação da 2ª Revisão ao Orçamento e da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2025, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 2ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, documento que para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborado, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal.

A presente Proposta de Revisão contempla o processo de despesa para o projeto:

- 02-211-2024/4, Ação 2 – o valor de 1.870.900€, para 2026;

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2ª Revisão ao Orçamento e a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, que lhe

foi presente, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel que delibere a aprovação do referido documento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do número 1, do Artigo 25º do aludido diploma legal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 9 de julho de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 952.347,94€ (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete euros e noventa e quatro céntimos), e em Operações não Orçamentais 127.500,92€ (cento e vinte e sete mil, quinhentos euros, e noventa e dois céntimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;-----

1-Apreciação e aprovação da proposta que visa a não adjudicação da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel" e determina a revogação da decisão de contratar contida na deliberação da Câmara Municipal de Pinhel, datada de 5 de maio de 2025, conforme estabelecem os Artigos 79.º e 80.º do Código dos Contratos Públicos:-Considerando que do Relatório Final resulta que não foi apresentada qualquer proposta válida, pelo que foram todas as propostas excluídas, encontrando-se os fundamentos para a decisão do júri do procedimento vertidos no Relatório Preliminar.-----

Deste modo, dispõe o Artigo 79.º, n.º 1, alínea b) do CCP que "não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do Artigo 70.º, no que respeita às propostas". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 79.º e 80.º, n.º 1 determinam a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Em face do supra exposto, e, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 33.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações legais, e considerando o disposto no Artigo 73.º e 98.º do CCP, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Relatórios Preliminar e Final que lhe foram presentes. -----

Mais deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de contratar contida na Deliberação, datada de 5 de maio de 2025. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação da proposta que visa a decisão de contratar a empreitada

"Requalificação da Escola EB2 de Pinhel" e designação do respetivo júri:- No âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar relativa à prestação de serviços denominada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel", com o preço base de 6.800.000€, mais IVA, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com um prazo de execução de 800 dias. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o procedimento a adotar é o Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 19.º, n.º 1, alínea a) e do Artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberou, por unanimidade, aprovar o preço base do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 47.º do CCP. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a condição de adjudicação à obtenção de financiamento de fundos comunitários. -----

Por último, deliberou, por unanimidade, designar o júri do procedimento que a seguir se identifica, a quem compete prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento:-----

Presidente:- Eng.º Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca – Vereadora no Município de Pinhel;-----

Vogais Efetivos – João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão do Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários no Município de Pinhel e Alexandre Lacerda Félix, Dirigente Intermédio de 3.º Grau no Município de Pinhel;-----

Vogais Suplentes – Ana Raquel Ventura Castelo, Técnica Superior no Município de Pinhel e Eng.º José António Pires Gonçalves, Técnico Superior no Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3-Apreciação e aprovação da proposta de Caderno de Encargos e Programa de Concurso da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel":- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as peças de formação do procedimento, designadamente anúncio, Caderno de Encargos, que cumpre o disposto no Artigo 42.º do CCP e Programa de Procedimento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;

1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Nadiya Holubyeva, relativo à atribuição do tarifário social de água:-Tendo por base a informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação do tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;

3.1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau Desporto;

1-Apreciação e aprovação da proposta que visa o desconto ou a entrada gratuita nas piscinas descobertas de Pinhel a crianças e jovens que integram instituições particulares de solidariedade social (IPPS):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a entrada gratuita nas piscinas descobertas de Pinhel a crianças e jovens que integram instituições particulares de solidariedade social (IPPS).

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;

1-Análise e aprovação do pedido de subcontratação dos trabalhos de execução da rede secundária de faixas de gestão e combustível em rede viária de âmbito municipal, no setor 3, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 23.º do Caderno de Encargos:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de subcontratação dos trabalhos de execução da rede secundária de faixas de gestão e combustível em rede viária de âmbito municipal, no setor 3, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 23.º do Caderno de Encargos à empresa Itinerário Grisalho, Unipessoal, Lda.

Nos termos da informação técnica e nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 23.º do Caderno de Encargos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subcontratação dos trabalhos de execução da rede secundária de faixas de gestão e combustível em rede viária de âmbito municipal, referentes ao setor 3, à empresa Itinerário Grisalho, Unipessoal, Lda. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Apreciação e aprovação do Auto de Medição n.º 5 da Empreitada “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira”, no valor de 13.954,37€ (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro euros, e trinta e sete céntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 5 da Empreitada “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira”, no valor de 13.954,37€ (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro euros, e trinta e sete céntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3-Apreciação e aprovação do Auto de Medição n.º 1 de trabalhos complementares da Empreitada “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira”, no valor de 6.625,00€ (seis mil, seiscentos e vinte e cinco euros):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 de trabalhos complementares da Empreitada “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira”, no valor de 6.625,00€ (seis mil, seiscentos e vinte e cinco euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

4-Apreciação e aprovação do Auto de Medição n.º 8 da Empreitada “Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína”, no valor de 56.877,01€ (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete euros, e um centímo):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 8 da Empreitada “Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do Castelo e Troço de Muralha em Ruína”, no valor de 56.877,01€ (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete euros, e um centímo). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;

1-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 715, localizado no Lameiro das Freiras, Bairro de Celorico, em Souropires:- Considerando que a Junta de Freguesia de Souropires informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 715, localizado no Lameiro das Freiras, Bairro de Celorico, em Souropires. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 1822, localizado na Rua Dr. Manuel Vilhena de Carvalho, n.º 5, 7, 9, R/ch esquerdo:- Considerando que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 1822, localizado na Rua Dr. Manuel Vilhena de Carvalho, n.º 5, 7, 9, R/ch esquerdo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 772, localizado na Rua Direita, Faia, em Azêvo, Freguesia de Vale do Côa:- Considerando que a Junta de Freguesia de Vale do Côa informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por

Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 772, localizado na Rua Direita, Faia, em Azêvo, Freguesia de Vale do Côa. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Aníbal dos Santos, relativo à alteração ao loteamento da Vinha do Campo, em Pinhel, lote 1 (Rua Baixa da Banheira), titulado pela alteração ao alvará de loteamento n.º 71/1995:- Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações e sugestões julgadas por direito, referente ao Loteamento Vinha do Campo - Alvará 71/95, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração apresentada. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

Relativamente ao pedido de subcontratação dos trabalhos de execução da rede secundária de faixas de gestão e combustível em rede viária de âmbito municipal, no setor 3, tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para perguntar quando termina o prazo do contrato, considerando que tem recebido queixas diárias, visto que existem estradas, onde a vegetação dificulta a visibilidade dos seus utilizadores. Deste modo, pergunta se, do ponto de vista da gestão rodoviária e da segurança, não há nada que possa ser feito para minimizar a situação.-----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que o contrato termina no final do mês de agosto, conforme informação que lhe foi dada pelos serviços, considerando que as condições climatéricas de calor extremo não permitiram a realização dos trabalhos. Para minimizar a situação, disse que a gestora do contrato terá de fazer o levantamento das estradas com mais movimento, para que os trabalhos sejam realizados nesses pontos em primeiro lugar.--

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para solicitar aos serviços que trouxessem agora a reunião o processo para que se verificasse a data do prazo do contrato de execução da rede secundária de faixas de gestão combustível em rede viária de âmbito municipal, tendo em conta que tem informação de que o contrato terminou a 30 de junho. Referiu que, se o contrato termina a 31 de agosto, não tem problema absolutamente nenhum, o Executivo Municipal proferir deliberação quanto ao assunto em epígrafe, por sua vez, se o contrato terminou a 30 de junho, o Executivo Municipal não pode deliberar uma cessão de uma posição contratual de um

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

contrato que já terminou. A Técnica Superior Ana Carolina Sobral dos Santos trouxe o processo e confirmou que o contrato tem a data de 30 de junho e que não foram apresentados esclarecimentos na plataforma Vortal. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que havia incongruências nas datas constantes das peças de formação do contrato, nomeadamente Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, o que levou a que uma empresa apresentasse um pedido de esclarecimento. Constatado o erro dos serviços, optou-se por não se prejudicarem as empresas.- Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que os pedidos de esclarecimentos são feitos antes da apresentação das propostas. Referiu ainda que não é depois de assinado o contrato que se alteram os seus pressupostos e o prazo é um pressuposto do contrato. Posto isto, disse que os concorrentes analisam as peças do procedimento quando apresentam as propostas, ao apresentarem as propostas deram-nas como válidas, as quais deixam de existir a partir do momento em que existe um contrato assinado. Se os concorrentes assinaram os contratos é porque concordaram com o teor do seu clausulado, que refere o prazo de 30 de junho. Assim sendo, as empresas devem pedir a prorrogação do prazo do contrato. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o n.º 1 do ponto 4 da Ordem de Trabalhos "Análise e aprovação do pedido de subcontratação dos trabalhos de execução da rede secundária de faixas de gestão e combustível em rede viária de âmbito municipal", para que possam ser presentes à próxima reunião de Câmara os esclarecimentos solicitados e proferidas as deliberações que se considerem por necessárias quanto a este assunto.-----

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e quinze minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 10 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,



(Luís Videira Poço)



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

A Técnica Superior,

Sandra Marisa Martins Amaral

(Sandra Marisa Martins Amaral)